



PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE N. 007.8/2020

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

Relatoria: Dep. Ada de Luca

I - RELATÓRIO

Proposta pela Mesa da Assembleia Legislativa, essa proposição tramitou perante a Comissão de Constituição e Justiça, na qual fora rejeitada a Emenda Supressiva proposta pela então Relatora, Deputada Ana Campagnolo, e aprovada a Emenda Aditiva do Deputado Laércio Schuster.

Encaminhada à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, a proposta teve aprovado o parecer favorável do Deputado Nazareno Martins, vindo, então, a esta Comissão de Direitos Humanos, na qual a Presidente avocou Relatoria e apresentou voto favorável.

Pedi vistas em Gabinete, nos termos do Regimento Interno.

II - VOTO

O presente projeto, apesar de ter sido lavrado por membros da Mesa Diretora, originou-se da Bancada Feminina, também presidida pela Deputada Ada de Luca, ora relatora, a pedido da Deputada Federal Carmen Zanotto.

Nesse sentido, chama atenção que a Relatoria em Comissão de Mérito tenha sido avocada pela Presidente - e também proponente - o que traz parcialidade no quesito a ser abordado nesta Comissão.

Ademais, nota-se que até o presente momento nenhuma das comissões abordou determinados pontos conflitantes da proposição.

Dentre esses detalhes, tem-se o fato de que se quer a criação de uma procuradoria onerosa para a Assembleia Legislativa e para suas dependências



administrativas (arts. 4º e 5º); o fato de que as “Procuradoras” seriam eleitos pelas Deputadas Femininas eleitas, apesar de sua presença no Parlamento já garantir às mesmas a representatividade que se objetiva criar, e a aplicabilidade das funções previstas à Procuradoria a uma Comissão Temporária ou Frente Parlamentar a ser proposta pelas partes interessadas a qualquer momento.

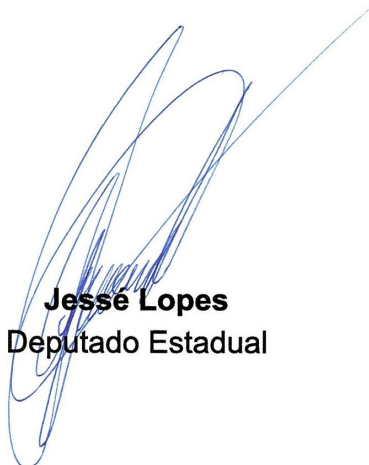
Cumprе ressaltar que a Assembleia Legislativa já assegura a todos os parlamentares eleitos o pleno gozo das prerrogativas elencadas nos incisos do art. 3º da proposição resolutiva.

Conforme o exposto, fica ainda incerta a real existência de interesse público na criação de mais uma dependência interna administrativa, voltada para o exercício de faculdades já executadas por outras áreas existentes do Parlamento Catarinense.

Desse modo, julgo necessário o encaminhamento dos autos à **Procuradoria Geral do Estado (PGE)**, à **Associação Catarinense do Ministério Público (ACMP)**, ao **Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM/SC)**, ao **Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH/SC)** e à **Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres** do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNPM/MMFDH), para que avaliem a real necessidade da criação de mais uma dependência administrativa interna da Assembleia Legislativa para o exercício de faculdades já realizadas por outros setores, e julgarem outras questões que entenderem pertinentes.

Nesse sentido, no âmbito desta Comissão de Direitos Humanos, posiciono-me pela **DILIGÊNCIA EXTERNA** do Projeto de Resolução 0007.8/2020 à PGE, à ACMP, ao CEDIM, ao CEDH e à SNPM.

Sala das Sessões,



Jesse Lopes
Deputado Estadual